



**Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Projetos e Capacitação**



CURSO

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Prestação de contas

Controle Social

Orientações Complementares

Facilitador: MARCOS BARBOSA DO NASCIMENTO



Locação de Imóveis



LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Dinâmica para identificar
documentação para empenhos de
locação de imóveis



DÚVIDAS



Gerenciamento de Benefícios



GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS

✓ Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010;

Artigo 4º:

I – Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência:
Portaria Ministério da Saúde nº 1.060, de 5 de junho de 2002;

II – Concessão de Medicamentos

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Art. 6º

Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 – Art. 20

III – Concessão de órteses e próteses

Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 – Arts. 18 e 19

Portaria MS nº 116, de 09 de setembro de 1993

Portaria MS nº 146, de 14 de outubro de 1993

Portaria MS nº 321/2007



GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS

✓ Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010;

Artigo 4º:

IV – Alimentação e Nutrição

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Art. 17

V – Saúde Bucal (Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Soridente)

VI – Concessão de Óculos

Portaria Normativa Interministerial da Educação – MEC/MS nº 15, de 24 de abril de 2007 – Projeto Olhar Brasil

Portaria MS nº 254, de 24 de julho de 2009



GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS

**Leitura do
Decreto nº
6.307/2007**



Gerenciamento para concessão de diárias



CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Analisar e/ou atualizar a Lei Municipal de Diárias;

É permitido utilizar os recursos federais para o pagamento de diárias considerado, especificamente, o setor que o servidor estiver lotado.

- Coordenador do CRAS: pgto com o Bloco da PSB;
- Psicóloga do CREAS: pgto com o Bloco da PSEMC;
- Instrutor do SCFV: pgto com o Bloco da PSB;
- Digitador e entrevistador do CADÚNICO: Bloco do GBF
- Assistente Social do 1^a Infância: recurso do 1^a Infância;
- Coordenadora do AEPETI: recurso do AEPETI;



CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A concessão de diárias de todos os servidores lotados nas Secretarias de Assistência Social podem ser realizadas utilizando como fonte de pagamento os recursos próprios do município.



CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Como os recursos federais do Bloco GSUAS são utilizados para as ações que abarcam a Gestão do SUAS de forma geral então é permitido realizar o pagamento de diárias utilizando essa fonte aos servidores lotados em atividades meio (vigilância socioassistencial, SAN e equipes da gestão), como também nos demais serviços/atividades, como: Unidades de Acolhimento, Centro POP, CRAS, CREAS, SCFV...



CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Observar algumas peculiaridades na legislação e ter cuidado com a concessão de setores como:

- Coordenadoria da Mulher;
- Conselho Tutelar;
- Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;

Elaborar instrumental específico e fluxo/P.O.P para concessão de diárias na SMAS, atentando, principalmente, aos dados e documentos para fins de prestação de contas, bem como, a data para solicitação e o prazo para liquidar e pagar, caso seja deferido.



CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Verificar com o setor jurídico a importância de colocar termos na redação da lei que abarquem todas as demandas possíveis na dinâmica da gestão do SUAS, tais como:

- Servidor
- Usuário/a (que não compõe o quadro de pessoal do serviço público – viagens para reinserção à família, fortalecimento de vínculos, medidas protetivas diante de situações de violência, demandas do sistema de justiça)



CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Os conselheiros que representam a sociedade civil também devem ser contemplados na redação da Legislação de diárias e atentar para:

- ✓ Para participação de conferências sugere-se anexar ao empenho a ata da reunião que sinaliza os conselheiros que comparecerão ao evento;
- ✓ Em outros eventos existe o cenário de empenhar a despesa como auxílio financeiro para prestação de contas posterior à viagem, podendo:
 - devolver o valor caso não seja utilizado totalmente;
 - completando o erário caso o valor repassado tenha sido insuficiente (com a devida comprovação)



CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Os conselheiros que representam a sociedade civil também devem ser contemplados na redação da Legislação de diárias e atentar para:

- ✓ Empenhar utilizado o elemento de despesa “Indenizações e restituições” nas situações que a despesa já foi realizada.
- ✓ E em situações gerais/habituais sugere-se utilizar o elemento de despesa 48 “Outros auxílios financeiros a pessoas físicas”.



CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Os agentes públicos podem ser:

- **Agentes Políticos**: prefeitos, juízes, ministros;
- **Agentes Administrativos**: funcionários públicos
- **Agentes Honoríficos**: prestam serviço de natureza transitória e muitas vezes sem vínculo empregatício e sem remuneração (jurados, mesários eleitorais);
- **Agentes Delegados**: pessoas que exercem funções delegadas da Adm. Pública (serventuários de cartório, leloeiros oficiais...)



DÚVIDAS